



DIRETORIA JURÍDICA

Parecer

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023

RELATÓRIO

Subscrito pelo Vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, o Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2023 concede a “Concede a “Medalha Arautos da Paz” e o Diploma de Gratidão para o Núcleo Alvorada Cristã.

ANÁLISE JURÍDICA

Dispõe a Resolução nº 01/2022 que a “Medalha Arautos da Paz” será outorgada a pessoa ou entidade que tenha se destacado, de forma exemplar, na defesa da vida, da paz, de causas sociais ou dos direitos humanos no município de Cordeirópolis.

A resolução supracitada atribui a competência aos Vereadores para a propositura de Decreto Legislativo para outorga da respectiva medalha. E ainda, de acordo com a resolução, podem receber a medalha tanto pessoas físicas como jurídicas (entidade).

A matéria veiculada neste projeto também se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Assim sendo, verifica-se que tanto a forma como a iniciativa se mostram legal e regimental.

Quanto ao mérito, a propositura escolheu a entidade homenageada devido sua exemplar e nobre contribuição na defesa de causas sociais, pois realiza serviços assistenciais de acolhimento de pessoas em vulnerabilidade, visando à preservação da vida e da saúde física e mental dos acolhidos.

A propositura traz o curriculum vitae da entidade homenageada e seu histórico de atuação, preenchendo os requisitos legais e não merecendo qualquer reparo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, a Diretoria Jurídica opina pela **LEGALIDADE** e pela regular tramitação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2023**, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Recomendo, outrossim, o encaminhamento da propositura à Comissão de Justiça e Redação e à Comissão de obras, serviços públicos, educação, saúde, assistência social, agricultura, urbanismo, meio ambiente, cidadania e legislação participativa

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, 26 de outubro de 2023.

Josias Freitas de Jesus Rosado

Diretor Jurídico

OAB/SP nº 376.715